



Poços de Caldas

# 5º Congresso Nacional de Educação

09- 10 de Junho 2021 | 100%On-line



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sul de Minas Gerais  
Campus Poços de Caldas

## **DIREITOS SEXUAIS COMO DIREITOS HUMANOS: UM DEBATE NECESSÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA**

Eixo Temático: Ética, Direitos Humanos e Cidadania.

Forma de Apresentação: **RESULTADO DE PESQUISA**

Rosangela de Araujo Lima<sup>1</sup>  
Polyana Luz de Lucena<sup>2</sup>

### **RESUMO**

No escopo desse trabalho advoga-se que os direitos sexuais devem ser reconhecidos no bojo dos direitos humanos. A temática dos últimos, foca, sobretudo nas liberdades individuais e integridade física, todavia, as temáticas da vivência de uma sexualidade livre de ameaças são olvidadas historicamente. Recorre-se a uma pesquisa qualitativa, de cunho bibliográfico, Petchesky (1999) Parker (1999) dentre outros. Ao fim, aborda-se a atuação da própria sociedade como de via alternativa à consecução destes novos direitos, reflete a afirmação da Cidadania.

**Palavras-chave:** Direitos Sexuais; Direitos Humanos; Cidadania.

### **1 INTRODUÇÃO**

Novas perspectivas surgiram diante dos horizontes abertos pela evolução social. Com elas, novos direitos despontam juntamente a outros que, apesar de historicamente não tão novos, somente a pouco ganharam reconhecimento e previsão como direitos humanos e fundamentais. Um deles é o conceito de Direitos Sexuais alocados no bojo dos Direitos Humanos.

Desta forma, os direitos sexuais das minorias consubstanciam-se em várias vertentes pela multiplicidade de direitos que lhe são correlatos, até então enxergados e defendidos separadamente, que se encontram pulverizados por todo o ordenamento jurídico brasileiro, e só ganharam status de direitos humanos e fundamentais, frente, não apenas à luta feminista pela igualdade de gênero, como também e, sobretudo, pela luta do Movimento LGBTQIA+ o qual luta pela construção de sua cidadania como sujeitos históricos de Direito, e contribuem para a consolidação da democracia na sociedade e na

---

<sup>1</sup> Doutora em Sociologia (UFPB); Mestre em Educação (UFPB); Especialista em: Sexualidade Humana (UFPB); em Metodologia do Ensino Superior (UNIFE); em Saúde Pública (UNAERP); em Estratégia Empresarial (UNIFE); Psicóloga e Odontóloga. Professora (aposentada) UNINASSAU. 2º Doutorado em Psicologia Clínica UNICAP (Em Andamento). [psirosa@gmail.com](mailto:psirosa@gmail.com)

<sup>2</sup> Doutoranda em Psicologia Clínica UNICAP; Mestre em Saúde da Família pela FACENE/FAMENE; Especialista em Psicologia Clínica pela UNIFSA; Graduada em Psicologia pela UESPI -Teresina-PI. [luzpolyana@hotmail.com](mailto:luzpolyana@hotmail.com)



Poços de Caldas

# 5º Congresso Nacional de Educação

09- 10 de Junho 2021 | 100%On-line



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sul de Minas Gerais  
Campus Poços de Caldas

própria (nova) noção do que é família.

O presente trabalho foca na relevância da compreensão dos Direitos Sexuais como Direitos Humanos haja vista a importância dada aos últimos como chancela da integridade da pessoa humana.

## 2 MATERIAL E MÉTODOS.

Este artigo constitui uma revisão bibliográfica de caráter analítico a partir do texto Direitos Sexuais: Um Novo Conceito na Prática Política Internacional de Rosalind Petchesky (1999) e outros autores que contribuem para a discussão.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A contemporaneidade visibiliza estéticas existenciais antes oprimidas, emprestando especial relevância às experiências concretas dos sujeitos, de modo a relativizar a defesa da igualdade formal. Nesse processo de reconhecimento de diferenças e possibilidade de demandas identitárias, o andar rumo à efetiva concretização dos direitos humanos passa, necessariamente, pelo reconhecimento específico de determinados direitos, os mais íntimos, dentre os quais se incluem os direitos sexuais.

O conhecimento dos direitos sexuais e direitos reprodutivos têm uma história vinculada aos movimentos sociais, principalmente ao movimento de mulheres e movimento LGBTQIA+. Inicialmente como uma articulação crítica às políticas controlacionistas e ao gerenciamento da sexualidade.

Só a partir da Conferência do Cairo sobre População (1994) e a da Conferência da Mulher em Bejing (1995) ocorre a gênese sobre essa temática no bojo dos Fóruns Internacionais. É de extrema relevância a importância do reconhecimento jurídico dos direitos sexuais para LGBTQIA+, e para mulheres como Direitos Humanos (PETCHESKY, 1999).

Os direitos sexuais, por sua vez, começaram a ser discutidos no final da década de 1980, com a epidemia do HIV/Aids, principalmente dentro do movimento gay e lésbico, a quem se juntou parte do movimento feminista. O termo "direitos sexuais" foi introduzido como estratégia de barganha na CIPD, em 1994, para que os direitos reprodutivos fossem garantidos no texto final da Declaração e Programa de Ação do Cairo - a inclusão do termo "sexual" radicalizava a linguagem de forma que ao conceder sua retirada negociava-se a manutenção de "direitos reprodutivos". Com isso, o termo 'direitos sexuais' não aparece no documento final do Programa de Ação de Cairo (PARKER, 1999).

Rosalind Petchesky (1999) atenta para o fato de que o desenvolvimento, mesmo que incipiente do conceito de direitos sexuais, só foi possível de forma negativa, ou seja, enunciando o direito de não ser objeto de abuso ou exploração, no sentido paliativo de combate às violações. Ela pergunta, o porquê é tão mais fácil declarar a liberdade sexual de forma negativa, e não em um sentido positivo e emancipatório! Para a autora, é preciso que o desenvolvimento dos direitos sexuais se dê no sentido da ampliação para um conceito positivo, que vá além do combate às discriminações e abusos cometidos contra as minorias sexuais, incluindo-se aí as mulheres que não se enquadram nas formas dominantes de seu gênero.



Poços de Caldas

# 5º Congresso Nacional de Educação

09- 10 de Junho 2021 | 100%On-line



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sul de Minas Gerais  
Campus Poços de Caldas

A sexualidade, enquanto espaço de política e de direitos, faz-se e é feita em diversos âmbitos e por diversas técnicas discursivas. Seu processo de transformação, nos últimos dois séculos, é comentado por Francisco Fianco (2012):

Sexualidade é o mecanismo cultural de produção de simbolizações positivas sobre o sexo, de regulamentação, um dispositivo histórico e produzido como mecanismo de saber e de poder capaz de integrar o sujeito e as diversas relações de micro poder das quais ele participa (FIANCO, 2012, p. 90).

Fianco (2012, p. 90) afirma que: “um discurso normativo, uma extensa classificação de perversões e desvios, e uma conseqüente caça a estas idiossincrasias na forma de condenação moral, diagnóstico como doença ou mesmo criminalização”. No entanto essas mudanças nos discursos sobre a sexualidade invadiram as discussões sobre os direitos humanos e proporcionaram inúmeros debates, inclusive gerando legislações internacionais.

Como marco de destaque na história dos direitos sexuais, os quais se enquadram como direitos humanos chamados de primeira geração, e levar em conta que o direito à própria identidade social e sexual ainda seja algo em construção, somente em 2006, numa Conferência em Yogyakarta, Indonésia, passa-se a buscar em âmbito internacional o entendimento dos direitos de orientação afetivo-sexual e identidade de gênero como definidores de direitos humanos universais e plenos a todas/ todos/todes.

Esta parte do artigo trata, ainda, e por fim, da importante conexão entre direitos reprodutivos e direito à saúde, que favoreceu o reconhecimento daqueles. Os direitos sexuais, cuja vinculação com a saúde só ocorreu posteriormente, mantiveram-se, como exposto adiante, relacionados aos chamados direitos liberais. Daí a preferência por sua não regulamentação pelo Estado, o que prejudicou seu reconhecimento jurídico (MATTAR, 2008).

## CONCLUSÕES

Neste trabalho observa-se que a formulação e o reconhecimento jurídico dos direitos sexuais são aviltados quando se trata de compreendê-los e abarcá-los na esteira dos Direitos Humanos. A LGBTFOBIA e suas nuances se apresenta de maneira intensa, ainda como elemento da cultura machista imposta. A heteronormatividade compulsória permite, recria e até incentiva, muitas vezes, a prática da injúria contra o segmento em foco. Incluir e debater a pauta dos Direitos Sexuais enquanto Direitos Humanos é de importância ímpar para a consecução de uma sociedade mais justa e cidadã. Essa temática está na pauta do dia, sobretudo, no atual momento Sócio- Político que vive o Brasil.

## REFERÊNCIAS

- FIANCO, Francisco. Sexualidade e tolerância: uma reconstrução dos argumentos principais de História da Sexualidade, de Michel Foucault. In: CANABARRO, Ronaldo; OLIVEIRA, Cinthia Roso; PICHLER, Nadir Antônio. **Filosofia e Homoafetividade**. Passo Fundo: Méritos, 2012. p. 85-111.
- MATTAR, Laura Davis. Reconhecimento jurídico dos direitos sexuais - uma análise comparativa com os direitos reprodutivos. Sur, **Revista Internacional de Direitos**



Poços de Caldas

# 5º Congresso Nacional de Educação

09- 10 de Junho 2021 | 100%On-line



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sul de Minas Gerais  
Campus Poços de Caldas

**Humanos.** vol.5 no.8 São Paulo June 2008. Disponível IN:  
[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1806-64452008000100004](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-64452008000100004)

acessado em 19 de março de 2021, às 20:05 hs.

PARKER, Richard. Cultura, economia política e construção social da sexualidade. In: LOURO, Guacira Lopes (org.). **O corpo educado** – pedagogias da sexualidade. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

PETCHESKY, Rosalind. Direitos sexuais: um novo conceito na prática política internacional. In: BARBOSA, Regina Maria e PARKER, Richard (orgs.) **Sexualidades pelo avesso** – direitos, identidades e poder. Rio de Janeiro: IMS / UERJ; São Paulo: Ed. 34. 1999.